

## Sumário

Avisos De Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação.....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	2
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	2
Decretos, Portarias e Congêneres.....	2
Convênios e Congêneres.....	5
Outros Atos .....	5

### Avisos De Editais, Retificações

### Recursos, Impugnações e Decisões

### Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

### Adjudicação, Ratificação e Homologação

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 22/09/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>”, devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: “927934”, Número do Pregão: “0142023”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br), e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php>.

Ponte Nova, 22 de setembro de 2023.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/10/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual confecção de materiais gráficos. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>”, devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: “927934”, Número do Pregão: “0202023”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br), e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php>.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 17/10/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>”, devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: “927934”, Número do Pregão: “0182023”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br), e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php>.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

### Extratos de Ata de Registro de Preços

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual confecção de materiais gráficos, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão na forma eletrônica nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 24.569,9000(Vinte quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Contratadas: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99, valor R\$ 21.482,0000, FABIANO COSTA E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60, valor: R\$ 1.046,5000, SENEGAL

EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.674/0001-74, Valor: R\$ 2.041,4000.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023. Objeto: Registro de preços para formação de preços, com intuito de contratar serviços de reforma de pneus para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão na forma eletrônica nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 60.180,0000(Sessenta mil cento e oitenta reais). Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97, valor R\$ 60.180,0000.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023

### Extrato de Contratos e Termos Aditivos

### Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

### Decretos, Portarias e Congêneres

## RESOLUÇÃO Nº 013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente em exercício do CISAMAPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi

aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 8ª, §1º e cláusula 27ª, §§2º e §3º, todos do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º - Ficam instituídas duas vagas da função gratificada de Agente de Contratação.

Art. 2º - O quadro de funções gratificadas, constantes do Anexo I do estatuto consolidado do Consórcio fica alterado passando a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta resolução.

Art. 3º - O art. 21 da redação consolidada do estatuto fica alterada passando a vigorar acrescidos dos seguintes §§1º, 2º e 3º:

**“§1º Para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IV do caput, será considerada hipótese de vacância aquela que ocorra de forma definitiva em relação ao titular da Presidência, decorrente de falecimento ou renúncia.**

**§2º Não sendo hipótese de vacância definitiva na forma do §1º, deverá o Vice Presidente assumir e exercer a Presidência nas seguintes hipóteses:**

**I – Pelo período correspondente a afastamento provisório do Presidente decorrente de impedimento, suspeição ou licença, esta última por motivos de foro íntimo ou para tratamento de saúde;**  
**II – Pelo período correspondente até o término do mandato, independente da data em que ocorreu o afastamento do titular, quando não ocorrer uma das hipóteses de afastamento provisório indicados no inciso I.**

**§3º Nas hipóteses do §2º, desde que não se trata de vacância na forma do §1º, será assegurado ao Presidente afastado retomar o exercício de suas atribuições na Presidência, quando cessar os motivos que ensejaram o seu afastamento.”**

Art. 4º - A norma contida no art. 3º é de aplicação imediata, alcançando o atual mandato da Presidência do CISAMAPI.

Art. 5º - A Secretaria Executiva deverá expedir redação consolidada do estatuto do CISAMAPI com a incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Parágrafo único. Fica dispensada nova ratificação do contrato de consórcio conforme expressamente previsto na cláusula 27ª, §§2º e §3º do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data na data de publicação, observado o disposto no art. 4º.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito do Município de Ponte Nova  
Presidente em Exercício do CISAMAPI

**RESOLUÇÃO Nº 014 DE 16 DE OUTUBRO DE  
2023.**

Dispõe sobre autorização para pagamento de assistência financeira complementar da União que especifica e dá outras providências.

O Presidente em exercício do CISAMAPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio CISAMAPI:

Art. 1º Fica o CISAMAPI, por intermédio da Presidência, permitida a delegação aos órgãos do consórcio, autorizado a realizar o pagamento de assistência financeira complementar da União no âmbito da Lei nº 14.434/2022 e que se encontra prevista no art. nº 1120-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O pagamento da assistência financeira, no exercício financeiro de 2023, será realizado em 09 (nove) parcelas referentes as competências de maio a dezembro de 2023, incluída uma parcela adicional no mês de dezembro de valor correspondente aos demais meses.

§1º Para o exercício financeiro de 2024 e exercícios seguintes, o pagamento da assistência financeira complementar estará vinculado a publicação de ato pelo Ministério da Saúde dispondo sobre eventual pagamento, inclusive quanto a valor, critérios de concessão e periodicidade.

§2º O pagamento da assistência financeira prevista no caput deste artigo está condicionado a efetivação do repasse dos recursos financeiros pela União, diretamente ao CISAMAPI, ou por intermédio do Estado de Minas Gerais e/ou Município de Ponte Nova.

§3º A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta resolução, especialmente o pagamento da assistência financeira estabelecida no caput, em razão da ocorrência de hipótese de criação de encargo financeiro ao Consórcio, na condição de ente público federativo, decorrente da prestação de serviço público, sem o prévio

estabelecimento de fonte orçamentária e financeira necessária à sua realização.

§4º A assistência financeira prevista no caput deste artigo será devida a partir da competência maio de 2023 e até a competência dezembro de 2023, incluída uma parcela adicional no mês de dezembro de 2023, vedado o pagamento em competência anterior a maio de 2023 e observado o disposto no §1º deste artigo.

§4º Fica determinado que o pagamento da assistência financeira da União será devido somente aos empregados públicos que se encontrem regularmente vinculados e em exercício nas atribuições da enfermagem no âmbito do Consórcio. §5º Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior será considerado:

I – Vínculo regular:

a) cadastro ativo perante o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES como responsável pela execução e/ou coordenação de funções da enfermagem, compreendidas aquelas previstas na no contrato e no estatuto consolidado do consórcio e no regulamento de pessoal, conforme o caso;

b) tenham ingressado em funções de enfermagem mediante nomeação nos termos do art. 37, incisos II e V ou formalizado contrato temporário nos termos do art. 37, inciso IX, todos da Constituição da República de 1988;

c) inscrição regular e ativa perante o conselho de classe competente;

II – Exercício das atribuições: exercício das funções de enfermagem, vedado o pagamento da assistência financeira complementar da União nas hipóteses de empregados públicos que se encontrarem em desvio de função, reabilitação profissional, licenças e afastamentos, cessão a outro órgão público ou instituição privada;

III – Funções de Enfermagem: desempenho das atribuições típicas da enfermagem de nível superior, nível médio ou nível fundamental no âmbito consórcio.

Art. 3º O pagamento da assistência financeira prevista no art. 2º desta resolução observará, como condição de sua validade e eficácia, os seguintes requisitos, condições e premissas:

I – É vedada a sua utilização para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias ou finalidades distintas daquela indicadas nos arts. 1º e 2º, sendo vedada a sua inclusão em cálculo de pagamento de adicionais e demais vantagens previstas na legislação, inclusive adicional de 1/3 de férias;

II – Somente poderá sofrer alteração de valores mediante a expedição de resolução específica que indique a origem dos recursos financeiros e orçamentários a suportar eventual majoração, vedada a aplicação automática de reajuste e/ou revisão geral

anual a que se refere o inciso X do art. 37 da Constituição da República.

III – Não representa alteração do vencimento das carreiras dos profissionais da enfermagem do consórcio, nem tão pouco se constitui como despesa de caráter continuado, sendo fixada de forma precária, vinculada a efetivação da assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro orçamentário por não se constituir em despesa de caráter continuado, conforme expressamente previsto no inciso III do caput do art. 3º desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º, §4º.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito do Município de Ponte Nova  
Presidente em Exercício do CISAMAPI

#### PORTARIA Nº 083/2023

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 001/2023, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (001/2023), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão Processante.

I. Patrícia Soares Viana - Presidente  
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves - Membro  
III. Liliane Jalles Bordoni - Membro

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Lucineia Aparecida Eusébio de Almeida.

Art. 3º – A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamentado, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

#### PORTARIA Nº 084/2023

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 002/2023, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (002/2023), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão Processante.

I. Patrícia Soares Viana - Presidente  
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves - Membro  
III. Mayara Pádula Gomide - Membro

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Lucineia Aparecida Eusébio de Almeida.

Art. 3º – A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamentado, para dar

andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

### **PORTARIA Nº 085/2023**

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Cecília Liberato Delfino, tesoureira do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO para desempenhar as funções de tesoureira, nos períodos de 18/10/2023 a 01/11/2023 e de 20/11/2023 a 24/11/2023 uma vez que a tesoureira do CISAMAPI estará em gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 e 04/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

### **PORTARIA Nº 086/2023**

Dispõe sobre a substituição de férias da pregoeira e presidente da comissão de licitação do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a empregada pública Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida, para desempenhar as funções de PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal de Ponte Nova  
Presidente do CISAMAPI

**Convênios e Congêneres**

**Outros Atos**